



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sábado, 07 de fevereiro de 2015 - Nº 027

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

Ano XCII • Nº 26

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 7 de fevereiro de 2015

Promotorias de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante legal em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, **POLÍCIA MILITAR**, **POLÍCIA CIVIL**, **CONSELHO TUTELAR**, **CREAS**, **CRAS** e representantes da Sociedade Civil, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Belém do São Francisco tradicionalmente realiza um Carnaval de grande envergadura, sendo um dos lugares mais visitados desta região do sertão pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da **Polícia Militar de Pernambuco**; **CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, **ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, com ajuda da **polícia Militar**, caso necessário e, desde que acionada, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:00 horas da manhã, no palco principal. Sendo que no último dia de evento, na terça-feira, o horário será estendido até as 04:00 horas.

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III - Colocar no mínimo 16 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV - Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, mantendo no mínimo dois conselheiros por dia, durante o evento;

V - Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI - Trabalhar junto aos vendedores ambulantes cadastrados, no Pátio de Eventos, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

VIII - Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico em quantidade para os fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público, **com a ajuda da polícia**, caso necessário;

IX - Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

X - Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

XI - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

XII - Informar aos blocos carnavalescos particulares que a entrada no pátio de eventos se dará até às 19:00 horas, ficando proibida a entrada após este horário;

XIII – Garantir a estrutura e a alimentação para o policiamento civil e militar, em um total de no mínimo 100 (cem) pessoas por dia, bem como Conselho Tutelar e todos os demais servidores públicos municipais que estejam de serviço durante o evento;

XIV – Organizar no sábado de carnaval, encontro de som (PAREDÕES), no pátio da feira, a partir das 10:00 horas da manhã, encerrando às 17:00 horas do mesmo dia, sendo que nos demais dias, permitir apenas que um “paredão” toque no polo Beira Rio, sendo permanentemente proibido qualquer outro som, em local diverso (notadamente a área que abrange a orla do Rio São Francisco, nesta cidade), que não seja o determinado para aquele dia, começando às 13:00 horas e encerrando às 17:00 horas;

XV – Cadastrar todos os vendedores ambulantes, além de impedir que vendedores não cadastrados circulem nos polos do evento.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV - Coibir a emissão de sons veiculares, bem como os denominados “paredões” no perímetro urbano, durante todo o dia, sendo permitido apenas no polo Beira Rio, ou seja, no pátio da feira livre, a partir do sábado de carnaval, os denominados “paredões”, contratados pela prefeitura para fazer a animação do evento, observado o horário de encerramento do mesmo, onde todos os aparelhos sonoros, de qualquer natureza, deverão ser desligados.

V – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

VI – Auxiliar a Prefeitura na fiscalização da venda de bebidas por bares e estabelecimentos, de forma que seja permitida apenas a venda de bebida dos patrocinadores do evento, segundo o decreto editado pelo Poder Público Executivo;

VII – Em caso de perturbação de sossego, no caso dos famosos “paredões”, a Polícia Militar fica autorizada a recolher para a 1ª CIPM, uma vez que o plantão da Polícia Civil ficará sediado na vizinha cidade de Floresta-PE, sendo que o deslocamento para cada ocorrência, além de onerar os cofres públicos, retira momentaneamente o já escasso efetivo policiamento da cidade;

VIII – Prisões em flagrante de pessoas por qualquer crime, deverão ser encaminhadas para a Delegacia Regional de Floresta-PE, após o encerramento das festividades dos horários previstos neste TAC, ficando as pessoas provisoriamente detidas, na sede da 1ª CIPM, ou no posto de comando, em local adequado, tudo devidamente registrado por Boletim de Ocorrência Circunstanciado.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, valendo ainda a mesma observação feita no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, em um número mínimo de dois Conselheiros;

II – **Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário, bem como o trabalho infantil;**

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS proprietários ou responsáveis por clubes, bares e outros estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos festivos abertos ao público, os organizadores de blocos, bem como os populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos.

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – **Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;**

III – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e **acionando a Polícia Militar;**

IV – nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Belém do São Francisco como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÃO FINAL – E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Belém do São Francisco, 04 de fevereiro de 2015.

Fernando Portela Rodrigues

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

Wanderleia Marcua

Diretora de Eventos

Roberto Fonseca de Oliveira

Delegado de Polícia Civil de Belém de São Francisco

João Patrício da Silva Filho

Comandante da 1ª CIPM

Oswaldo Manoel dos Santos

Conselheiro Tutelar

Fabiana Romão de Sá

Coordenadora do CREAS

Edilene Marques De Carvalho da Silva Souza

Coordenadora do CRAS

TESTEMUNHAS

Amanda Lima de Araújo Ferreira

Servidora PJ – Belém de São Francisco-PE

Edja Angelim Torres de Souza

Servidora PJ – Belém de São Francisco-PE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2015

O organizador do Show da Banda Swing da Galera e Batida Estilizada a ser realizado no Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o Show das Bandas Swing da Galera e Batida Estilizada a ser realizado com início das dez horas e término às dezoito horas do domingo (08.02.2015), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS**

ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85. Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 05 de fevereiro de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Promotor de Justiça

José Severino da Silva

Empresário

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 027 DE 07/02/2015

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3062 - Nomear **WILSON NUNES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Gestor Adjunto do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

Nº 3063 - Nomear **MÁRCIA MARIA DE MORAIS CAVALCANTI** para exercer o cargo, em comissão, de Assessora, símbolo CAS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

Nº 3359 - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de PRATA, com 02 (duas) Estrela (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

| | | |
|-----------|----------|-----------------------------------|
| CAP PM | 940207-1 | JOSIVALDO BEZERRA DE MOURA |
| CAP PM | 940684-0 | HILBERTO BATISTA DE OLIVEIRA NETO |
| 2º SGT PM | 920101-7 | GUSTAVO DUTRA SANTOS |
| 3º SGT PM | 22789-7 | SEVERINA DANTAS LAURENTINO |
| 3º SGT PM | 22863-0 | CLAUDETE DA SILVA DIAS |
| 3º SGT PM | 22866-4 | ANA MARIA FARIAS PINTO |

| | | |
|-----------|----------|---------------------------------------|
| 3º SGT PM | 22919-9 | JOSENETE DO CARMO DO NASCIMENTO |
| 3º SGT PM | 22931-8 | ALDENIZE NOBERTO DE MORAIS |
| 3º SGT PM | 920945-0 | JOSÉ ALDO VIEIRA DE LIMA |
| 3º SGT PM | 950252-1 | IANE MICHELINE DE ARAÚJO SILVA |
| CB PM | 22790-0 | TÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA |
| CB PM | 22829-0 | MARIZE ANTÔNIA SANTOS DE LIMA |
| CB PM | 23520-2 | JOSÉ ISMAEL PEDRO DA SILVA |
| CB PM | 24467-8 | JACIARA FERNANDO RIBEIRO |
| CB PM | 24496-1 | SIMONE IZIDIO DE MELO |
| CB PM | 25911-0 | UELSON DA ROCHA VIANA |
| CB PM | 26732-5 | GEDALVA MARIA XAVIER DE VASCONCELOS |
| CB PM | 27706-1 | ALBERTO ANTÔNIO RAMOS DE ARAÚJO |
| CB PM | 29410-1 | IARLENE LEMOS DE SANTANA NASCIMENTO |
| CB PM | 29429-2 | NIEDJA CESAR DOS SANTOS |
| CB PM | 29436-5 | SANADIRA DANTAS MARTINS |
| CB PM | 29440-3 | VALÉRIA DOMINGOS MOURA DE ALBUQUERQUE |
| CB PM | 30083-7 | GERÔNCIO BATISTA DA SILVA |
| CB PM | 30162-0 | DANIEL DE LIMA ÁVILA |
| CB PM | 910149-7 | RINALDO JOSÉ DE ALMEIDA |
| CB PM | 910302-3 | BENILSON VITORINO DA SILVA |
| CB PM | 910453-4 | LAURO TAGLIAFERRO BARROS DA FONSECA |
| CB PM | 910472-0 | SANDRIGO BRENO GALDINO DA SILVA |
| CB PM | 920105-0 | EDSON ANDRADE DAMASCENA JÚNIOR |
| CB PM | 920108-4 | JOSÉ MARQUES ALEXANDRINO |
| SD PM | 930805-9 | ISAIAS VALENTIM DA SILVA FILHO |
| SD PM | 930877-6 | SAULO BENEGILDO SILVA |
| SD PM | 950378-1 | WALDINES CORREIA DA SILVA |

Nº 3360 - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de BRONZE, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

| | | |
|-----------|----------|-------------------------------------|
| CAP PM | 970048-0 | ALEXANDRE VASCONCELOS DE QUEIROZ |
| 1º TEN PM | 102748-4 | REIDJA DE FARIAS SANTOS |
| 2º SGT PM | 103269-0 | JOSEANNY KELLY DANIEL |
| 2º SGT PM | 104209-2 | PAULA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA |
| 3º SGT PM | 920945-0 | JOSÉ ALDO VIEIRA DE LIMA |
| 3º SGT PM | 103192-9 | JOSÉ LUIZ DE BRITO COELHO |
| 3º SGT PM | 103516-9 | ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA |
| 3º SGT PM | 104742-6 | ANA PAULA PERES MAGALHÃES |
| 3º SGT PM | 104860-0 | DÉBORA LEITÃO DE OLIVEIRA |
| CB PM | 24467-8 | JACIARA FERNANDO RIBEIRO |
| CB PM | 24496-1 | SIMONE IZIDIO DE MELO |
| CB PM | 25911-0 | UELSON DA ROCHA VIANA |
| CB PM | 27706-1 | ALBERTO ANTÔNIO RAMOS DE ARAÚJO |
| CB PM | 29410-1 | IARLENE LEMOS DE SANTANA NASCIMENTO |
| CB PM | 29429-2 | NIEDJA CESAR DOS SANTOS |
| CB PM | 29436-5 | SANADIRA DANTAS MARTINS |
| CB PM | 30083-7 | GERÔNCIO BATISTA DA SILVA |
| CB PM | 30162-0 | DANIEL DE LIMA ÁVILA |
| CB PM | 30174-4 | EDSON LEANDRO BATISTA |

| | | |
|-------|----------|-------------------------------------|
| CB PM | 910302-3 | BENILSON VITORINO DA SILVA |
| CB PM | 910453-4 | LAURO TAGLIAFERRO BARROS DA FONSECA |
| CB PM | 910472-0 | SANDRIGO BRENO GALDINO DA SILVA |
| CB PM | 920105-0 | EDSON ANDRADE DAMASCENA JÚNIOR |
| CB PM | 920108-4 | JOSÉ MARQUES ALEXANDRINO |
| SD PM | 930877-6 | SAULO BENEGILDO DA SILVA |
| SD PM | 951034-6 | ORLANDO JOSÉ DE LIMA NASCIMENTO |
| SD PM | 930805-9 | ISAIAS VALENTIM DA SILVA FILHO |
| SD PM | 104457-5 | DJAIR DE OLIVEIRA GOMES |
| SD PM | 104788-4 | MARCOS ROBERTO PONTES DE ANDRADE |
| SD PM | 104964-0 | CLARISSA FERNANDA TORRES DA ROSA |

Nº 3361 - Conceder a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR**, em prata, com passador de prata de duas estrelas, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contar **20 (vinte) anos** de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, aos militares abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978:

| | | |
|---------------|----------|-----------------------------------|
| Cap QOA BM | 940037-0 | EDIEUDO LOPES FERREIRA |
| 1º Ten QOA BM | 940113-0 | ERANDIR DE MELO FERREIRA; |
| 1º Ten QOA BM | 940170-9 | ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA. |

Nº 3365 - Reduzir em 1/10 (um décimo) as condições de interstício para todos os postos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar de Pernambuco, tendo em vista a proposta apresentada pelo Comandante Geral daquela Corporação, e encaminhada pelo Secretário de Defesa Social, fundamentada no artigo 12 do Decreto nº 3.478, de 20 de fevereiro de 1975, e alterações, e no Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais, com nova redação dada pelo Decreto nº 19.606, de 25 de fevereiro de 1997, para composição do Quadro de Acesso relativo às promoções de 06 de março de 2015.

Nº 3366 - Reduzir em ½ (um meio) as condições de interstício para todos os postos do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), Oficiais da Administração (QOA) e Oficiais Músicos (QOMús) da Polícia Militar de Pernambuco, tendo em vista a proposta apresentada pelo Comandante Geral daquela Corporação, e encaminhada pelo Secretário de Defesa Social, fundamentada no artigo 12 do Decreto nº 3.478, de 20 de fevereiro de 1975, e no Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais, com nova redação dada pelo Decreto nº 19.606, de 25 de fevereiro de 1997, para composição do Quadro de Acesso relativo às promoções de 06 de março de 2015.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 196 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 4º do Decreto nº. 37.623, de 15 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO as autorizações já deferidas pela Câmara de Política de Pessoal – CPP;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, bem como no Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de tornar público o quantitativo de vagas autorizadas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o atual quantitativo máximo de estagiários por órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 2º Estabelecer que a taxa de administração, paga aos agentes de integração contratados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo que recebam ou não recursos do Tesouro Estadual, para pagamento de despesas com pessoal, seja calculada sobre a quantidade das Bolsas-Estágio efetivamente operacionalizadas.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Estado que possuem contratos celebrados com os agentes de integração, que se encontram em vigor, deverão providenciar a rescisão contratual para adesão à Ata de Registro de Preço Corporativa da Secretaria de Administração – SAD, ARP nº 017/2014, referente à contratação de agente de integração para operacionalização de bolsa-estágio.

Art. 4º Os novos contratos celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Estado com os agentes de integração serão regidos por esta Portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SAD nº. 2.472 de 01 de outubro de 2014 .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

| Nº | ÓRGÃO/ENTIDADE | VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR | VAGAS DE NÍVEL MÉDIO | TOTAL |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1 | UNIDADE TÉCNICA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO | 42 | 50 | 92 |
| 2 | AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO - ADDIPER | 10 | 4 | 14 |
| 3 | AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH | 30 | 35 | 65 |
| 4 | AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM | 39 | 0 | 39 |
| 5 | AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE | 15 | 0 | 15 |
| 6 | AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI | 48 | 21 | 69 |
| 7 | AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC | 24 | 8 | 32 |
| 8 | UNIDADE TÉCNICA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - APEVISA | 20 | 3 | 23 |
| 9 | COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE | 11 | 6 | 17 |
| 10 | SECRETARIA DE HABITAÇÃO/COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB. | 12 | 9 | 21 |
| 11 | COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS | 20 | 5 | 25 |
| 12 | COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA | 271 | 121 | 392 |
| 13 | SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS | 46 | 2 | 48 |
| 14 | CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA | 4 | 1 | 5 |
| 15 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - CBM | 13 | 0 | 13 |
| 16 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER | 71 | 52 | 123 |
| 17 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN | 100 | 120 | 220 |
| 18 | DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA | 11 | 17 | 28 |
| 19 | EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR; | 24 | 0 | 24 |
| 20 | FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE | 24 | 38 | 62 |
| 21 | FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACEPE | 6 | 6 | 12 |
| 22 | FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO - FUNASE | 38 | 27 | 65 |
| 23 | FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE | 56 | 31 | 87 |
| 24 | FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE | 20 | 10 | 30 |
| 25 | GABINETE DO GOVERNADOR | 4 | 4 | 8 |
| 26 | CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE - CTM | 87 | 21 | 108 |
| 27 | INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA | 40 | 20 | 60 |
| 28 | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPEM | 40 | 21 | 61 |
| 29 | INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- IRH | 28 | 12 | 40 |
| 30 | INSTITUTO DE TERRAS E REFORMAAGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE | 6 | 8 | 14 |
| 31 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE | 66 | 21 | 87 |
| 32 | LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE | 40 | 10 | 50 |
| 33 | PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART | 30 | 5 | 35 |
| 34 | PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART | 30 | 200 | 230 |

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | CRED TODOS | | | |
| 35 | POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO – PCPE | 0 | 16 | 16 |
| 36 | PORTO DO RECIFE S.A. | 34 | 12 | 46 |
| 37 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE | 82 | 28 | 110 |
| 38 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR/PE | 5 | 0 | 5 |
| 39 | PRORURAL/PROJ. RENASCER | 13 | 3 | 16 |
| 40 | SECRETARIA DA CASA CIVIL | 8 | 2 | 10 |
| 41 | CASA MILITAR | 4 | 3 | 7 |
| 42 | SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - SCGE | 9 | 28 | 37 |
| 43 | SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS | 31 | 5 | 36 |
| 54 | SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS/ PROCON | 75 | 20 | 95 |
| 44 | SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ | 139 | 196 | 335 |
| 45 | SECRETARIA DA MULHER - SEC MULHER | 15 | 3 | 18 |
| 46 | SECRETARIA DAS CIDADES - SECID | 18 | 10 | 28 |
| 47 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD | 122 | 116 | 238 |
| 48 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - SARA | 14 | 8 | 22 |
| 49 | SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 30 | 60 | 90 |
| 50 | SECRETARIA DE CULTURA | 6 | 6 | 12 |
| 51 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS | 40 | 57 | 97 |
| 52 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDEC | 33 | 13 | 46 |
| 53 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE | 98 | 26 | 124 |
| 55 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1750 | 250 | 2000 |
| 56 | SECRETARIA DE IMPRENSA | 15 | 1 | 16 |
| 57 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | 18 | 12 | 30 |
| 58 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS | 30 | 10 | 40 |
| 59 | SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO E TRABALHO | 50 | 8 | 58 |
| 60 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG | 14 | 11 | 25 |
| 62 | SECRETARIA DE SAÚDE – SES | 619 | 144 | 763 |
| 63 | SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER | 33 | 7 | 40 |
| 64 | UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE | 331 | 262 | 593 |
| | TOTAL | 4962 | 2205 | 7167 |

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 39.218, de 22 de março de 2013, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, RESOLVE:

Nº 210-Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde – DASIS, da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, Nível I, da Secretaria de Defesa Social - SDS:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA | VIGÊNCIA |
|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------|----------------------------|
| Robson Inácio Vieira | Presidente/Pregoeiro | 23850-3 | 01/03/2015 à 29/02/2016 |
| Sérgio José Nogueira de Oliveira | Membro/Integrante de Equipe de Apoio | 940227-6 | |
| Ednaldo da Silva Gomes | Membro/Integrante de Equipe de Apoio | 31540-0 | |
| Fabiane Siqueira Monteiro Andrade | Membro/Integrante de Equipe de Apoio | 105671-9 | |

| | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------|--|
| Cíntia Santos da Rocha Carvalho | Membro/Integrante de Equipe de Apoio | 103685-8 | |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------|--|

Nº 211-Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Centro de Manutenção – CPL/ CMAN, Nível II, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA | VIGÊNCIA |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|----------------------------|
| Marcelo José Afonso Ferreira de Barros Leite | Presidente/Pregoeiro | 798013-2 | 01/02/2015 à 31/01/2016 |
| Fabiano de Góes Morais | Membro/Integrante de Equipe de Apoio | 798129-5 | |
| Demas Alves Matias de Souza | Membro/Integrante de Equipe de Apoio | 930155-0 | |
| Gilberto Ferreira da Silva | Membro/Integrante de Equipe de Apoio | 950445-1 | |

ADAILTON FEITOSA FILHO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

ERRATA

Na Portaria SAD.nº 2280 de 11.09.2014, publicada no Diário Oficial 12.09.2014, na parte referente a ALEXSANDRA FERREIRA DA COSTA COELHO, matrícula nº 321064-2.

Onde se lê: a partir de 07.08.2014.

Leia-se: a partir de 04.08.2014.

ERRATA

Na Portaria SAD.nº 3193 de 17/12/2014, publicada no Diário Oficial 18/12/2014, na parte referente a IMYRA DE ARRUDA PONTES, matrícula nº 296031-1

Onde se lê: a partir de 03/10/2014

Leia-se: a partir de 01/10/2014

ERRATA

Na Portaria SAD nº 80, de 29 de janeiro de 2015, onde se lê: “Moises Vicente Silva, matrícula nº 4342-7”, leia-se: “Moises Vicente Silva, matrícula nº 363605-4”.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 015/2014 - UNAJUR. Contratada: **DP-PAR PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.** Objeto: prorrogação do Contrato Mater pelo período de 01.01.2015 a 06.08.2015. Recife, 06 de fevereiro de 2015.

Antonio Barros Pereira de Andrade
Chefe de Polícia Civil

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico Nº 044/2014 - processo Nº 202/2014 – objeto: Pregão eletrônico de registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano para atender a demanda do SISMEPE. **Proponentes Vencedoras:** 1) Accord Farmacêutica Ltda; 2) Comercial Mostaert Ltda; 3) Elfa Medicamentos Ltda; 4) Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda; 5) Uni Hospitalar Ltda. Recife-PE, 06 FEV 2015. ROBSON INÁCIO VIEIRA – TEN. CEL PM - CHEFE – Pregoeiro - CPL/DASIS. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

Considerando o teor do parecer Nº 02/2015 - CCPL I, REVOGO, com fulcro no art. 49 da Lei Nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 026.2014.I.PE.013.SAD tendo por objeto formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e entrega de processos e documentos, mediante utilização de motocicletas com condutores habilitados, para atender as demandas do Poder Executivo Estadual na Região Metropolitana do Recife. Recife, 05 de fevereiro de 2015

Rafael Vilaça Manço
Gerente Geral de Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE II
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 011.2015.II.PE.007.SAD

OBJETO: ARP para à aquisição de utensílios de limpeza para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Entrega das Propostas até: 25/02/2015, às 09:50h. Início da Disputa: 25/02/2015, às 10:00h. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7825. Isabela Cunha, Pregoeira CCPL II. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Em observância ao disposto no §2º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 fi ca NOTIFICADA a Empresa RVD CAMARA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EPP, CNPJ sob o nº 11.656.285/0001-30, da abertura de Processo Administrativo de Nº 001/2015 GEADM, por haver incidido no art. 77 do mencionado diploma legal. Fica ainda notifi cada do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa prévia. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 – subsolo, Pina, Recife/PE, Almoarifado, no horário das 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m. **Gabriel Nascimento**
Gerente Administrativo (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014-CEL/SDS. OBJETO: Contratação direta não onerosa do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco - IAUPE, para realização de concurso público destinado ao provimento de 100 vagas no cargo de Delegado de Polícia. IAUPE - CNPJ Nº 03.507.661./0001-04. **RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 003/2014-CEL/SDS**, com fulcro no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93. Recife, 06 de fevereiro de 2015. **JOELMA GONÇALVES CHAVES** - Secretária Executiva de Gestão Integrada/SDS. (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 041/2014-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o Batalhão de Polícia de Radiopatrulha da Polícia Militar de Pernambuco. BACEN/DESEG - 50398/2011; **CONTRATADA:** SOLICITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME; **EMPENHO:** 2014NE001584, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), datada de 17SET2014. **ORIGEM:** PL Nº 019/2014-CEL/SDS; PE Nº 016/2014-CEL/SDS. Recife/PE, 05FEV2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2014-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o Batalhão de Polícia de Radiopatrulha da Polícia Militar de Pernambuco. BACEN/DESEG - 50398/2011; **CONTRATADA:** E M P DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA - ME; **EMPENHO:** 2014NE001581, no valor de R\$ 5.999,96 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), datada de 17SET2014.
ORIGEM: PL Nº 019/2014-CEL/SDS; PE Nº 016/2014-CEL/SDS. Recife/PE, 23JAN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (F)

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 027 DE 07/02/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 723, DE 06/02/2015 - Designar o Agente de Polícia **Daniel de Souza Lacet**, matrícula nº 319835-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Atemísio da Silva Campos Neto**, matrícula nº 272722-6, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 724, DE 06/02/2015 - Designar o Agente de Polícia **Alex Pereira Alencar**, matrícula nº 272732-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 203ª Circunscrição – Bodocó, da 24ª DESEC/ GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 725, DE 06/02/2015 - Designar a Agente de Polícia **Fabyanna Holanda Uchoa Cavalcanti**, matrícula nº 296818-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 7ª Delegacia Seccional de Polícia – Olinda, da GCOM/DIM/SUBCP, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Vandilo Mário da Silva**, matrícula nº 319871-5, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 726, DE 06/02/2015 - Designar o Comissário de Polícia **Felipe de Moraes Luna de Paula Batista**, matrícula nº 221542-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Espinheiro, da GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 727, DE 06/02/2015 - Designar o Comissário Especial de Polícia **George Raniere Neves Campos**, matrícula nº 152364-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição – Itapetim, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Reginaldo Pinto da Silva**, matrícula nº 159764-7, no período de 01/01 a 30/06/2015.

Nº 728, DE 06/02/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Fábio Luiz Siqueira de Miranda**, matrícula nº 319909-6, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Capacitação e Desenvolvimento, da DIRH/ SUBCP/GAB-PCPE, durante o afastamento por motivo de Licença Maternidade de sua Titular, a Agente de Polícia **Flavia Giovanna Gomes Vieira**, matrícula nº 273812-0, no período de 06/01 a 04/07/2015.

Nº 729, DE 06/02/2015 - Designar o Agente de Polícia **Alberlando Lúcio de Araújo**, matrícula nº 320267-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 31ª Circunscrição – Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Manoel Inácio dos Santos Neto**, matrícula nº 273050-2, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 730, DE 06/02/2015 - Designar o Comissário de Polícia **Manoel Inácio dos Santos Neto**, matrícula nº 273050-2, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 31ª Circunscrição – Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Jair Gomes da Silva**, matrícula nº 143089-0, no período de 01/02 a 31/05/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO DO 11º BPM, nº 002, de 03/02/2015.

EMENTA: Retomada de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina.

O Comandante do 11º BPM – Batalhão 17 de Agosto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/JUN94 e pelo inciso 2º, do Art. 27, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088, de 24/JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31/JAN07 e considerando o contido no Ofício nº 013/15 - PL, de 05 de janeiro de 2015, expedido pelo Cap. PM matrícula 102.522-8/11º BPM – JEFFERSON CALDEIRA DA SILVA, encarregado do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, o qual informa que retomou o Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina. **RESOLVE: I** – Autorizar a retomada do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina instaurado por força da Portaria do Comando do 11º BPM nº 001/14 – PL - SSJD, 28/JAN14, visto que o Encarregado retornou do gozo de núpcias e gozo de férias; **II** – Determinar a publicação desta Portaria. Recife-PE, 03 de fevereiro de 2015. **RONALDO ANTÔNIO TAVARES FERREIRA – Ten Cel PM** – Comandante do 11º BPM.

PORTARIA DO CG /PMPE nº 040, de 02/02/2015.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat. 112602-4/1º BPTRAN – ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, Praça de 18/02/2011, filho de Abdias de Oliveira Silva e de Abilene de Oliveira Silva, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; **II** – O Comandante do 1º BPTRAN deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, da Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO Cel PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JORGE LUIZ DE MELO PEREIRA CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE nº 041, de 02/02/2015.

EMENTA: Licenciamento *ex officio*

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar *ex officio* do serviço ativo da PMPE, a contar de 30 de dezembro de 2014, com fundamento no Art. 109, Inciso II da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat. 115645-4/13º BPM – MARCILIO FLAVIO DO NASCIMENTO SANTANA, Praça de 01/03/2013, filho de Maurício Fernandes Santana e de Ana Lúcia do Nascimento Santana, por haver sido incluído, por meio de matrícula, no efetivo da Polícia Militar da Paraíba; **II** – O Comandante do 13º BPM deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, da Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO Cel PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JORGE LUIZ DE MELO PEREIRA CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG /PMPE nº 047, de 03/02/2015.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat.105080-0/4ºBPM/JEFFERSON DOS SANTOS TORRES, Praça de 17/01/2005, filho de Luiz Ribeiro Torres e de Josilda dos Santos Torres por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; **II** – O Comandante do 4º BPM deverá proceder ao recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO Cel PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JORGE LUIZ DE MELO PEREIRA CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 049, de 04/02 /2015.

EMENTA: LICENCIA POLICIAL MILITAR “EX-OFFICIO” A BEM DA DISCIPLINA.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preconizam os incisos III e XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 JUN 94, e de conformidade com o Art. 28, IV e Art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), c/c o Art. 109, § 2º, alínea “c”, da Lei estadual nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares); **RESOLVE: I** – Licenciar “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina do serviço ativo desta Corporação, a Sd PM Mat. 109898-5/18º BPM – **SABRINA LOURENÇO DA SILVA**, praça de 09 de março de 2009, RG nº 51566-PMPE, nascida em 29 de setembro de 1988, filha de NIVALDO LOURENÇO DA SILVA e de GEILZA MARIA DE LIMA SILVA, a teor do Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina instaurado por meio da Portaria do Comando do 18º BPM nº 053, de 29 de outubro de 2012; **II** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM** Comandante Geral.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 109/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o disposto no Art. 2º, inciso IV da Lei nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158, de 26MAR10; considerando o inteiro teor dos **SIGEPES nº 7400336-5/2015, nº 7400410-7/2015, nº 5608886-5/2015** e seus anexos, o qual noticia irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de **Processo de Licenciamento “Ex-Officio”** a Bem da Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, sob o **tombo nº 10.109.1008.00003/2015.2**, visando apurar a responsabilidade do miliciano imputado, nomeando como Oficial Encarregado do presente processo disciplinar o **Capitão PM MARCOS ANTÔNIO BARROS DAS NEVES**; II – Determinar que o Oficial Encarregado cientifique o militar estadual dos fatos articulados nos mencionados SIGEPES; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife-PE, 06FEV15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral da SDS.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 110/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Art. 220 da Lei 6123/68 e o inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal; Considerando o inteiro teor do Sigepe nº 7404399-0/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar**, que tramitará na **3ª CPDPC**, sob **tombo nº 10.101.1003.00020/2015.1.1**; II – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Prévia, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; R. P. C. Recife, 06FEV15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral.

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 118/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o disposto no Art. 2º, inciso IV da Lei nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158, de 26MAR10; considerando o inteiro teor do **SIGEPE nº 7406081-8/2014** e seus anexos, o qual noticia irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de **Processo de Licenciamento “Ex-Officio”** a Bem da Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, sob o **tombo nº 10.109.1009.00004/2015.2**, visando apurar a responsabilidade dos milicianos imputados, nomeando como Oficial Encarregado do presente processo disciplinar o **Capitão PM ANTÔNIO ALVES BEZERRA FILHO**; II – Determinar que o Oficial Encarregado cientifique os militares estaduais dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife-PE, 06FEB15. **José Sidney Veras Lemos** - Corregedor Geral da SDS.

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 731, DE 06/02/2015.

EMENTA: ELOGIO

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos dessa Secretaria, **RESOLVE:**

1. Elogiar a Médica Legista **JOYSE BREENZINCKR FERREIRA**, Gestora do Instituto de Medicina Legal, no momento em que deixa o referido cargo. Médica legista inteligente, durante sua gestão a frente do referido Instituto desempenhou com inquestionável competência e profissionalismo as atribuições do referido cargo, agregando pessoas, conhecimentos e valores, trabalhando sempre de forma incansável na realização de importantes perícias técnico-científicas por parte de sua equipe de trabalho, peças essas indispensáveis na resolução dos diversos tipos de crimes, contribuindo sobremaneira para o sucesso do Pacto Pela Vida. É, pois, por dever de justiça que lhe consigno o presente elogio, desejando-lhe sucesso nas suas novas missões.
2. Publique-se em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social e no Boletim Interno de Serviços da Polícia Civil de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 732, DE 06/02/2015.

EMENTA: ELOGIO

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos dessa Secretaria, **RESOLVE:**

1. Elogiar o Perito Criminal Especial **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, Gestor do Instituto de Criminalística, no momento em que deixa o referido cargo. Servidor compromissado, competente e dotado de incomum senso profissional, durante sua gestão sempre buscou a excelência nos resultados, incentivando a produção qualitativa e quantitativa dos laudos periciais da responsabilidade do referido Instituto, os quais auxiliaram de forma inequívoca na resolução de inúmeros crimes por parte da Polícia Judiciária, contribuindo assim para o sucesso do Pacto Pela Vida. É, pois, por reconhecer a importância do seu trabalho que este Secretário consigna-lhe o presente elogio, desejando-lhe o mesmo sucesso na nova missão que irá abraçar.
2. Publique-se em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social e no Boletim Interno de Serviços da Polícia Civil de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 733, DE 06/02/2015.

EMENTA: ELOGIO

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos dessa Secretaria, **RESOLVE:**

1. Elogiar o Delegado Especial de Polícia Civil **JANDIR DE SOUZA CARNEIRO LEÃO**, Gestor do Instituto de Identificação Tavares Buriel, no momento em que deixa o referido cargo. Profissional competente, inteligente e compromissado, durante o exercício de suas atribuições perante o cargo demonstrou extrema e ímpar dedicação ao serviço, traduzidos no profícuo trabalho em prol da missão institucional daquele Instituto na realização de importantes perícias técnico-científicas no campo da papiloscopia, bem como no campo da identificação civil e criminal, constituindo tais peças em elementos imprescindíveis à elucidação de crimes junto à Polícia Judiciária, contribuindo dessa forma com a consecução das metas do Plano de Segurança do Estado de Pernambuco, o Pacto Pela Vida, razão pela qual este Secretário lhe consigna o presente elogio, ao mesmo tempo desejando-lhe sucesso em seus novos desafios.
2. Publique-se em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social e no Boletim Interno de Serviços da Polícia Civil de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

5 - Disciplina:

Sem alteração